ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1088/2003

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais em conformidade com a Lei;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0002.2.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
(50) – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- 10.000,00

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
28.845.0000.0.002 – Contribuição ao Pasep
(85) – 3.3.90.47.00.00.80 – Obrigações Tributárias e Contributivas ---------- 20.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0028.2.010 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
(106) – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------201.000,00
26.782.0028.2.011 – Manut. e Func. da Sec. Obras, Transp. e Serviços Urbanos
(110) – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- 18.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
12.365.0031.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil – 0 a 6 Anos
(149) – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------3.000,00
12.361.0030.2.018 – Manutenção e Func. do Ensino Fundamental
(152) – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado---------- 19.000,00
(162) – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 19.000,00
(167) – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- 11.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais):

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
04.123.0026.1.002 – Elaboração do Plano Diretor
(58) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ---------- 1.000,00
Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0028.1.014 – Urbanização de Ruas e Logradouros
(97) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 29.835,85
15.452.0028.1.020 – Construção da Capela Mortuária
(103) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 16.799,65
26.782.0028.1.015 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
(98) 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ---------- 364,50
27.812.0010.1.016 – Construção de Ginásios de Esportes
(99) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 100.000,00
Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
12.361.0030.1.023 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
(127) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 60.000,00
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente
Unidade: 01 – Serviço de Mecanização Agrícola
20.606.0017.2.023 – Manut. e Func. da Mecanização Agrícola
(210) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- 13.000,00
(211) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ---------- 80.000,00

Art. 3º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 15 de Setembro de 2003.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
15 / 09 / 03